

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 540/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA JOÃO LIVRAMENTO, Nº 471, Bairro: GALEGA, inscrito nesse Município sob a sigla SO111403001000, Quadra: B-01, Lote: P-001, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Ailton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 541/26 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 226º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA JOÃO LIVRAMENTO, Nº 471, Bairro: GALEGA, inscrito nesse Município sob a sigla SO111403001000, Quadra: B-01, Lote: P-001, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, efetue a CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Ailton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 542/26 – MURO E FECHAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 219º, 220º e 221º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado à RUA JOÃO LIVRAMENTO, Nº 471, Bairro: GALEGA, inscrito nesse Município sob a sigla SO111403001000, Quadra: B-01, Lote: P-001, para que, no prazo de 90 dias, a contar da data desta publicação, efetue o Muro/Fechamento do Terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Ailton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 543/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO JOSÉ MOURA BATALHA, responsável pelo imóvel situado à AVENIDA NOEMIA CAVALCA BASTOS, Nº 113, Bairro: IPÊ, inscrito nesse Município sob a sigla NE240811009000, Quadra: 000R, Lote: 00009, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Eduardo Godoi Cesar
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 544/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NOVOS CAMINHOS LTDA, responsável pelo imóvel situado à AVENIDA NOEMIA CAVALCA BASTOS, Nº 113, Bairro: IPÊ, inscrito nesse Município sob a sigla NE240811003000, Quadra: 000R, Lote: 00003, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Eduardo Godoi Cesar
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no

Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

400º MARIA GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **01/07/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br>

- Digitar o assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e documentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 545/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). LUCIANO GARCIA, responsável pelo imóvel situado à AVENIDA LAZARO DE OLIVEIRA, Nº , Bairro: ACACIAS, inscrito nesse Município sob a sigla NE150101018000, Quadra: 05, Lote: 18, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 677,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Eduardo Godoi Cesar
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 546/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ELISIO DIOGENES, responsável pelo imóvel situado à AV. PAU BRASIL, Nº , Bairro:GOIABAL , inscrito nesse Município sob a sigla SE-440502008000, Quadra: 17, Lote:206, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.762,28 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 547/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). ADSON MASSAHIDE NAĞAHASHI, responsável pelo imóvel situado à RUA JOSE NICOLA MUTARELLI, Nº 113, Bairro: BELA VISTA, inscrito nesse Município sob a sigla SE210910016000, Quadra: , Lote:0232, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Ailton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 557/26 – LIMPEZA DE LOCAL EDIFICADO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 212º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). PEDRO NOGUEIRA DE CASTRO, responsável pelo imóvel situado à RUA VICENTE PUNZI, Nº 135, Bairro: MOREIRA CESAR, inscrito nesse Município sob a sigla NE161405019001, Quadra: B, Lote: 19, para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza/adequação do referido imóvel.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 1.355,60 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 549/26 – CALÇADA COM MATERIAL INDEVIDO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 207º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). SEBASTIAO PEREIRA BATISTA, responsável pelo imóvel situado à RUA ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, Nº45 , Bairro: BOSQUE, inscrito nesse Município sob a sigla: NO111201017000, Quadra: , Lote: , para que, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, efetue a RETIRADA DO MATERIAL/MATO INDEVIDO DO PASSEIO.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 2.711,20 (Dois mil, Setecentos e Onze Reais e Vinte Centavos) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Ailton José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV



A Presidente do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os membros titulares e suplentes para a reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2026 (Quinta-feira), às 17:15h, online, para tratar das seguintes pautas:

1. Lei do Conselho;
2. Festival de Musica da Juventude;
3. Aprovação da Última ATA;
4. Demais Pautas;
5. Reunião MOV.Cine

A participação de todos os conselheiros e conselheiras é fundamental para o bom andamento das atividades do Conselho e para o fortalecimento da política municipal de juventude. A Reunião é aberta a todos os interessados e será realizada de forma virtual.

Link: <https://meet.google.com/fbh-fxjh-sad>

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananêrri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a)

Tutelar titular **LUCILENE MENDES S.A. BICUDO (06/07/2026 a**

04/08/2026), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 01 (um)

dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

16º Telma Aparecida Benco

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Tutelar durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Rodolfo Brockhoff
 Presidente do CMDCA – Gestão 2025/2027

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 550/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). GRAVALE ARTES GRAFICAS LT, responsável pelo imóvel situado à RUA MARIA ZELIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Nº , Bairro: BELA VISTA, inscrito nesse Município sob a sigla SE211327005000, Quadra: H, Lote: 0006, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 551/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). GRAVALE ARTES GRAFICAS LT, responsável pelo imóvel situado à RUA FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA, Nº , Bairro: BELA VISTA, inscrito nesse Município sob a sigla SE211327003000, Quadra: H, Lote: 0003, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação de Autuação por Infração a Legislação de Posturas Municipal

Controle 552/26 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em atendimento e conformidade com o Artigo 215º da Lei Complementar nº 77 de 29/12/2023, NOTIFICA o(a) Sr(a). GRAVALE ARTES GRAFICAS LT, responsável pelo imóvel situado à RUA FRANCISCO GUSTAVO TEIXEIRA, Nº , Bairro: BELA VISTA, inscrito nesse Município sob a sigla SE211327004000, Quadra: H, Lote: 0004, para que, no prazo de 07 dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do referido terreno.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 948,92 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sem prejuízo da execução dos serviços pela municipalidade e posterior ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes aos trabalhos realizados. MOTIVO DA PUBLICAÇÃO: Impossibilidade de entrega de correspondência via Correios. Salientamos que é de responsabilidade do contribuinte realizar a atualização do Cadastro do Imóvel junto a Municipalidade para garantir o recebimento de comunicações em seu correio eletrônico e/ou endereço residencial.

Maurílio José da Silva
Fiscal de Posturas

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 (PMP 9063/2026)

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carrinhos de festa, com fornecimento de alimentos (doces, salgadinhos e bebidas), incluindo mão de obra para preparo e distribuição (monitoria), destinados ao atendimento de eventos institucionais com recebimento das propostas até dia 13/07/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 (PMP 10456/2026)

A Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba torna público PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devidamente qualificadas, nos termos da Lei Municipal nº 5.801, de 1º de julho de 2015, regulamentada pelos Decretos nº 5.308 de 18 de abril de 2016 e nº 6.579 de 23 de fevereiro de 2024, e às demais entidades privadas sem fins lucrativos que se qualificarem em até 05 dias úteis contados da data de publicação deste edital de chamamento público, objetivando a celebração de Contrato de Gestão para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPa do ARARETAMA E UPa MOREIRA CESAR, de Pindamonhangaba-SP. Local da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes documentos de habilitação, plano de trabalho e proposta financeira: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Departamento de Licitações e Contratos, Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 (sala de licitações), com recebimento de envelopes: 13 de agosto de 2026 às 08h00 e abertura da documentação no dia 13 de agosto de 2026 às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADIAMENTO SINE-DIE*****

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2025 (PMP 27020/2025)

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 23/06/2026 o adiamento "SINE DIE" da sessão pública de abertura do plano de trabalho da referida licitação, para análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (protocolo n.41.578 de 22/06/2026). Fica aberto o prazo de contrarrazões, de 25/06 a 01/07. Decorrido este prazo os autos serão encaminhados para análise e decisão, que será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site oficial do Município, junto ao edital. Objeto: contrato de gestão com organização social qualificada para gestão, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde na Unidade Mista da Cidade Nova de Pindamonhangaba-SP.

*****DESPACHO DE RETIFICAÇÃO*****

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.946, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.884 de 20 de dezembro de 2024, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 05 de Novembro de 2025.

Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.1012 05 800.0017 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
1311	4.4.90.52.00	
01.10.20 10.301.0014.2059 05 800.0021 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
1313	3.3.90.39.00	
01.10.20 10.301.0014.1012 05 800.0016 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00
1316	4.4.90.52.00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 800.0022 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
1312	3.3.90.39.00	
01.10.30 10.302.0014.2057 95 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
1314	3.3.90.39.00	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00
1315	3.3.90.39.00	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 800.0020 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
1317	3.3.50.39.00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0014.2057 05 800.0022 3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1,00
1310	3.3.50.85.00	
Total Geral		8,00

Tabela II - Anulação

01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00
495	3.3.90.39.00	
01.10.20 10.301.0014.1012 01 301.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-2,00
487	4.4.90.52.00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-3,00
524	3.3.90.39.00	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1,00
514	3.3.50.39.00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	-1,00
598	3.3.50.85.00	
Total Geral		-8,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.018, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.746.804,88 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Março de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.09.10	GESTÃO GERAL	
01.09.10 12.365.2008.1018 01 212.0000 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
330	4.4.90.51.00	
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.302.2009.2098 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.733.506,88
421	3.3.90.39.00	
01.19.10	GESTÃO GERAL	
01.19.10 20.606.2007.2044 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.298,00
821	3.3.90.30.00	
Total Geral		3.746.804,88

Tabela II - Anulação

01.05.10	GESTÃO GERAL	
01.05.10 04.122.2004.2035 01 110.0000 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.000.000,00
191	3.1.90.94.00	
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.302.2009.2099 01 302.0000 3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	-2.733.506,88
441	3.3.50.85.00	
01.19.10	GESTÃO GERAL	
01.19.10 20.606.2007.2044 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-13.298,00
823	3.3.90.39.00	
Total Geral		-3.746.804,88

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.945, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação ds dotações constantes da Tabela I, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Novembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Novembro de 2025

Flávio Muassab Lima Silva
Respondendo pela
Secretaria de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
17	3.1.90.13.00	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	30.000,00
19	3.3.90.46.00	
Total Geral		150.000,00

Tabela II - Anulação

02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA	
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-20.000,00
11	3.3.90.39.00	
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00
15	4.4.90.52.00	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-50.000,00
16	3.1.90.11.00	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-60.000,00
18	3.1.90.94.00	
Total Geral		-150.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.013, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2025, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 2.893.551,39 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de Março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de Março de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.05.10	GESTÃO GERAL	
01.05.10 04.122.2004.2035 01 110.0000 3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	30.000,00
192	3.3.90.08.00	
01.07.10	GESTÃO GERAL	
01.07.10 04.122.2006.2055 01 110.0000 3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00
225	3.3.90.92.00	
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.302.2009.2098 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.685.284,39
421	3.3.90.39.00	
01.10.10 10.304.2009.2101 05 303.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	33.000,00
460	3.3.90.40.00	
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.122.2013.2005 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	132.267,00
723	3.3.90.39.00	
Total Geral		2.893.551,39

Tabela II - Anulação

01.05.10	GESTÃO GERAL	
01.05.10 04.122.2004.2035 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-30.000,00
193	3.3.90.39.00	
01.07.10	GESTÃO GERAL	
01.07.10 11.334.2006.2073 01 110.0000 3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	-13.000,00
231	3.3.90.18.00	
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.302.2009.2099 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-2.685.284,39
443	3.3.90.39.00	
01.10.10 10.305.2009.2102 05 303.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-33.000,00
467	3.3.90.30.00	
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.246.2013.2082 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-90.000,00
723	3.3.90.39.00	
01.15.20 08.244.2013.2086 01 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-42.267,00
675	3.3.90.39.00	
Total Geral		-2.893.551,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.951 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.884, de 20 de dezembro de 2024, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.114,32 (oitocentos e cinquenta mil, cento e catorze reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, em função do superávit financeiro apurado em 2024 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.30	Departamento de Atenção Especial			
2057	Manutenção da Atenção Especializada			
10.302.0014.95	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (1314)	RS	50.114,32	
20.00	SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E TRÂNSITO			
20.60	Fundo Municipal de Trânsito			
2108	Engenharia de Campo			
26.782.0016.93	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (1235)	RS	800.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	F. M. Trânsito	001	0574-6	130309-0	RS	800.000,00
	Prêmio Cultura e Saúde - CPIC	001	0574-6	47107-0	RS	8.050,46
	ECO FNS	001	0574-6	10716-6	RS	11.939,11
	FMS Pindamonhangaba	001	0574-6	55144-9	RS	1.104,14
	Conv. UPA IPE II	104	0330-0	624032-5		
				575851281-4	RS	10.241,15
	Programa PETI	104	0330-0	624034-1		
				575851282-2	RS	1.015,21
	Convênio para aquisição de equipamentos saúde APL	104	0330-0	624035-0	RS	2.026,84
				575851283-0	RS	2.026,84